



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 19 de junho de 2018

Ano V - Edição nº 00409 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9A2E2498B17A4F4B7E64A257D4EFBAC

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputado ao servidor municipal, MARCINO ALVES DE DEUS FILHO.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 1 de 2

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputado ao servidor municipal, **MARCINO ALVES DE DEUS FILHO**.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 190 da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **MARCINO ALVES DE DEUS FILHO**, motorista de hidrojateador;

CONSIDERANDO que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua a conduta infratora do servidor, visto que ratificada a multa aplicada e a condução do mesmo no veículo multado;

CONSIDERANDO que, o patrimônio público deve ser resguardado nessa hipótese, e seus agentes devem responder pelos atos que fizerem no exercício de suas atribuições;

DECIDE:

O servidor CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA, encanador, praticou conduta contrária as regras de trânsito ocasionando a aplicação de multa ao veículo que dirigia, a saber, CHEVROLET S-10, placa OZE - 7962, descrita no bojo do Processo Administrativo Disciplinar, originando o prejuízo financeiro ao SAAE, no valor de R\$ **195,23** (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), de acordo com extrato de multas obtido do site do DETRAN.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 2 de 2

O SAAE Juazeiro fará o pagamento das multas, vez que por regra o licenciamento do veículo só é liberado com a quitação da multa registrada, e o servidor ressarcirá os cofres públicos, em **03** (três) parcelas de **R\$ 65,08** (sessenta e cinco reais e oito centavos) cada uma, com descontos na folha de pagamento, a partir do mês subsequente a publicação dessa decisão.

Os descontos serão concluídos em **Setembro/2018**.

Comunique-se ao servidor responsável e a Diretoria de Pessoal para providências.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,
em 19 de junho de 2018.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente